LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, MEDIANTE CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**~~Art. 1º~~** ~~- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF N.º 03.658.868/0001-71, com sede a Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá - MT. O lote urbano com área de 6.875 m² (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) para a travessa Touro; Lado direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Rua das Nogueiras.~~

**~~Art. 1º -~~** ~~Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra. (Redação dada pela Lei nº 1526/2006)~~

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos. (Redação dada pela Lei nº 1597/2007)

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação, terá por finalidade instalação de um Centro de Educação Profissional.

Art. 2o – Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3o – As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, correrão por conta exclusiva da Donatária.

**Art. 4o –** Os artigos referenciados nesta Lei serão incorporados, integralmente, à Escritura Pública de doação a ser efetivada.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DEZEMBRO DE 2005.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **LUIZ CARLOS NARDI** Vice Prefeito Municipal  **ALCI LUIZ ROMANINI**  **MARCOS FOLADOR**  **ALEI FERNANDES**  **NERY DEMAR CERUTTI**  **ROMÉLIO JOSÉ GARDIN**  **MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO**  **CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  **SARDI ANTONIO TREVISOL**  **ELSO RODRIGUES** | |
| **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  **ALCI LUIZ ROMANINI**  Secretário de Administração | |  |